

Aviso nº 50/2019-DIADM - SC/GER - SC

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 01/2019 - ANM/SC
PROCESSO Nº 48066.000204/2019-21

A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - GERÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, através da Comissão de Desfazimento de Material Permanente da Gerência Regional da ANM/SC, instituída pela Ordem de Serviço nº 499/2019 publicada no Boletim Interno Eletrônico em 25/10/2019, a Comissão constituída pelos servidores MAICO DE OLIVEIRA, ILSILI BENNER GOHRING, PATRÍCIA PEREIRA E PAULO ROBERTO ZEFERINO, torna PÚBLICO aos órgãos, autarquias e fundações públicas da União, Estados e Municípios, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006, que procederá ao desfazimento de bens considerados inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei 8.666/1993, Decreto nº 9.373/2018 e legislação relacionada.

Os interessados na obtenção de doações dos bens listados no anexo deste Aviso de Desfazimento deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PEDIDO DE DOAÇÃO

Os pedidos deverão ser dirigidos à Comissão de Desfazimento de Material Permanente da Gerência Regional da ANM/SC, preferencialmente com cópia para todos os e-mails dos membros: maico.oliveira@anm.gov.br / patricia.pereira@anm.gov.br / ilsili.gohring@anm.gov.br / paulo.zeferino@anm.gov.br, ou enviados para o seguinte endereço (com aviso prévio pelo e-mail): Agência Nacional de Mineração - Gerência Regional de Santa Catarina: Rua Doutor Álvaro Millen da Silveira, nº 104 – Centro – CEP 88.020-180 – Florianópolis/SC.

Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos documentos apresentados, a Comissão poderá solicitar a apresentação dos originais.

Os interessados deverão encaminhar juntamente com o pedido de doação, os seguintes documentos:

1. Órgãos da Administração Pública:

- Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar o Termo de Doação;
- Documento de identidade da autoridade competente, com foto, no qual conste o número do RG e do CPF.

2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006, conforme o caso:

- Certidão de Utilidade Pública Federal ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (devidamente atualizada);
- Estatuto Social;
- Atas da última Assembleia e da eleição dos dirigentes;
- Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RH e do CPF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os interessados que apresentem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Aviso e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO(S) INTERESSADO(S)

O atendimento dos pedidos de doação obedecerá à seguinte ordem de preferência, respeitando as limitações de doação por classificação, conforme disposto no Decreto nº 9.373/2018:

1. Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
2. Órgãos da Administração Pública Municipal;
3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para solicitação de doação será de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Aviso.

O resultado contendo os órgãos e/ou entidades que receberão os bens será publicado no sítio da internet da ANM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão do prazo para recebimento dos pedidos de doação, podendo ser prorrogado, quando devidamente justificado.

A retirada dos bens doados deverá ser efetuada em dia e horário previamente agendado com a Comissão de Desfazimento, através de e-mail ou telefone (48) 3216-2312.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS PARA RETIRADA DO MATERIAL DOADO

As despesas com o carregamento e o transporte dos bens doados, bem como sua regularização junto aos órgãos competentes, deverão correr por conta do donatário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento de Material Permanente da Gerência Regional da ANM/SC, submetidos à Procuradoria Federal Especializada (PFE), órgão de assessoramento jurídico, para conhecimento e deliberação.

ANEXOS

I - RELATÓRIO DIADM - RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA ANM/SC (SEI nº 0780414)

Este Aviso segue assinado pelo Presidente da Comissão de Desfazimento e alguns de seus membros.



Documento assinado eletronicamente por **Maico de Oliveira, Analista Administrativo (art. 1º da Lei 11.046/2004)**, em 26/11/2019, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ilsili Benner Göhring, Chefe de Divisão de Administração**, em 26/11/2019, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Zeferino, Plano Especial de Cargos (art. 3º da Lei 11.046/2004)**, em 26/11/2019, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pereira, Técnico Administrativo (art. 1º da Lei**



11.046/2004), em 26/11/2019, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Geraldo Zumblick, Gerente Regional da Agência Nacional de Mineração**, em 26/11/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.anm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0780206** e o código CRC **9BF18F3C**.